



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/000149

LEI Nº 481, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS – AL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRAÍBAS**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele devolve, para promulgação e publicação, em razão do silêncio de sanção ou veto, conforme prevê o art. 49, §§ 3º e 9º, da Lei Orgânica do Município, a seguinte lei tacitamente sancionada:

Art. 1º. Fica criado o Cargo de Provimento em Comissão de provimento amplo, nível de vencimento CPC I, CPC II, CPC III, CPC IV, CPC V, CPC VI, CPC VII, constante no anexo II desta Lei, denominado Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Craíbas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º. As atribuições do cargo são as discriminadas no anexo I, que faz parte integrante desta Lei, e os requisitos para o provimento será nível médio completo e noções básicas de informática.

Art. 3º. As despesas decorrentes da Presente Lei, será decorrente das dotações orçamentárias desta Casa Legislativa.

Art. 4º. Fica criada a tabela salarial própria dos cargos e empregos da Câmara Municipal de Craíbas, constante do Anexo II, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Parágrafo único – Os cargos e empregos já existentes no quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Craíbas passam a ter os níveis de vencimentos constantes do Anexo II desta Lei, que serão reajustados mediante Lei própria.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lei tacitamente sancionada em 03 de fevereiro de 2021.

Craíbas, Alagoas, 11 de fevereiro de 2021.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO



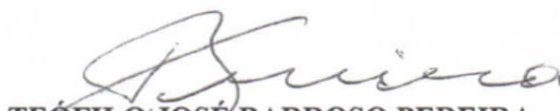
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/000149

ANEXO I – AO PROJETO DE LEI Nº 01/2021

As atribuições do Cargo de Assessor Legislativo da Câmara Municipal de Craíbas são: assessorar os vereadores de todas as bancadas, nas atividades parlamentares; atendimento aos demais funcionários do Poder Legislativo; coordenar a agenda dos vereadores, atender a ouvidoria da Câmara; atendimento ao público; receber e originar chamadas telefônicas, e-mails e atividades afins; anotar reivindicações da população dando o devido encaminhamento aos vereadores; organizar coletânea de matérias, leis e publicações que forem efetuadas na imprensa falada e escrita; extrair cópias de documentos; disponibilizar o arquivo de leis da Câmara aos Vereadores, mediante digitação da legislação; cuidar da comunicação social da Presidência/Câmara, elaborando e digitando ofícios, convites, cartas e documentos em geral; promover o arquivamento e o desarquivamento de documentos; proceder à interlocução social com os visitantes; recepcionar o público e dar-lhe atendimento e encaminhamento; efetuar pesquisas a pedido dos Vereadores; assessorar no encaminhamento aos projetos de lei e outros atos normativos; assessorar no encaminhamento dos pedidos de informação e outros; participar de comissões permanentes ou especiais; participar das reuniões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal e do Parlamento Jovem; organizar a pauta e cerimonial de sessões solenes; ter conhecimento da legislação municipal, lei orgânica e regimento interno da Câmara Municipal; participar, assessorar e organizar as reuniões e atividades do Parlamento Jovem; desenvolver outras atividades determinadas pela Presidência ou pelos vereadores.

Lei tacitamente sancionada em 03 de fevereiro de 2021.

Craíbas, Alagoas, 11 de fevereiro de 2021.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO





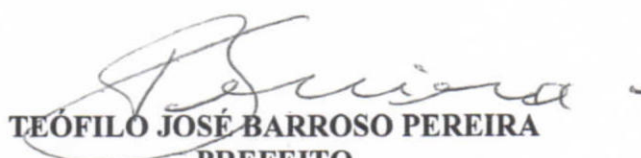
ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/000149

ANEXO II - AO PROJETO DE LEI Nº 0001/2021
TABELA SALARIAL DE CARGOS E EMPREGOS DA
CÂMARA MUNICIPAL DE CRAÍBAS – AL.

DENOMINAÇÃO DO CARGO/EMPREGO	NÍVEL DE VENCIMENTO	NÚMERO DE VAGAS
SERVIÇOS GERAIS	CPC I	03
MOTORISTA	CPC I	02
ASSESSOR LEGISLATIVO	CPC II	20
ASSESSOR PARLAMENTAR	CPC III	20
SECRETARIO PARLAMENTAR	CPC IV	15
CHEFE DE GABINETE PRESIDENCIA	CPC V	01
CONTADOR	CPC VI	01
CONTROLADOR	CPC VI	01
SUB PROCURADOR LEGISLATIVO	CPC VI	01
PROCURADOR LEGISLATIVO	CPC VII	01

Lei tacitamente sancionada em 03 de fevereiro de 2021.

Craíbas, Alagoas, 11 de fevereiro de 2021.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS
CNPJ: 08.439.549/000149

TABELA SALARIAL

DESCRIÇÃO	SÍMBOLO SALARIAL- NÍVEL DE VENCIMENTO	QUANTIDADE	VALOR EM R\$
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO I	CPC I	05	1.200,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO II	CPC II	20	1.800,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO III	CPC III	20	2.200,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO IV	CPC IV	15	3.000,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO V	CPC V	01	3.000,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VI	CPC VI	03	5.000,00
CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO VII	CPC VII	07	8.500,00

Lei tacitamente sancionada em 03 de fevereiro de 2021.

Craíbas, Alagoas, 11 de fevereiro de 2021.


TEÓFILO JOSÉ BARROSO PEREIRA
PREFEITO

